



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Espírito Santo*

**ATA DOS TRABALHOS DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA ORDINARIAMENTE NO DIA 23 DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

Aos vinte e três (23) dias do mês de abril de 2018, reuniu-se ordinariamente, o Egrégio Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo, em sua sede, na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 59-Ed. Ricamar, 3º andar- centro- Vitória- ES, CEP 29010-908, tendo a presença dos **Conselheiros Diretores:** do Presidente Homero Junger Mafra, do Secretário Geral Ricardo Barros Brum, da Secretária Geral Adjunta Erica Ferreira Neves, Tesoureiro Giulio C. Imbroisi e ainda dos **Conselheiros Titulares:** Antonio José Pereira de Souza, Celso Piantavinha Barreto, Diogo de Souza Martins, Elivan Junqueira Modenesi, Fernando Coelho Madeira de Freitas, Francisco de Assis Rodrigues de Oliveira, Jose Irineu de Oliveira, Maria Helena Reinoso Rezende, Patrícia Santos da Silveira, Veronica Cunha Bezerra, Vinicius Jose Lopes Coutinho e dos **Conselheiros Suplentes:** Flavia Aquino dos Santos, Hélio João Pepe de Moraes, Marianne Rios de Souza Martins, Natalya Ribeiro Assunção, Pablyto Robert Baioco Ribeiro. **Ausências justificadas:** Vice-Presidente Simone Silveira, Diretor de Prerrogativas Rivelino do Amaral e Conselheiros, Beresford Martins Moreira Neto, Carlos Augusto da Motta Leal, Cassio Drumond Magalhães, Cléria Maria de Carvalho, Marco Antonio Bruneli Pessoa, Luiz Augusto Bellini, Dyna Hoffmann Assi Guerra, Flavia Santos Murad, Glauco Barbosa dos Reis, Francisco Guilherme Maria Apolonio Cometti, Jose Hildo Sarcinelli Garcia, Ricardo Tedoldi Machado, Maristela Lugon Arantes, Vladimir Salles Soares, Luciana Marques de Abreu Júdice, Luciano Pavan de Souza, Elias Assad Neto, Leonardo Araujo Negrely, Leslie Mesquita Saldanha, Marcelo Pacheco Machado, Aurélio Fabio Nogueira da Silva, Gustavo Passos Corteletti e André Ricardo Cabral. **Verificado o quorum legal, às 16h25min.** Iniciada a sessão para as deliberações foi apurado a existência de quórum regimental para abertura dos trabalhos da sessão e o Presidente Homero Junger Mafra declarou aberta a Sessão Ordinária do Conselho Pleno e passando ao item II da pauta: Submeteu ao Conselho discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 19.03.2018, indagando aos Conselheiros sobre alguma alteração a ser feita. E, não havendo manifestação em contrário ou ressalva a fazer, decidiu o Pleno do Conselho, aprovar, por unanimidade, os termos e anotações nela constantes. Do item III.1 – Na parte reservada às Comunicações do Presidente - foi deliberado: Do item III.1 - Indicação dos Advogados para compor o TED, por



## *Ordem dos Advogados do Brasil*

### *Seção do Espírito Santo*

indicação do Corregedor e do Presidente do TED – os advogados WALTER GOMES FERREIRA JUNIOR- OABES 12.679; ALISSON CARVALHO XAVIER- OABES 14.229 E MARCELO DE AVILA CAIAFFA- OAB-ES 17.852. O Presidente indagou sobre alguma objeção quanto aos nomes indicados. E, não havendo nenhuma manifestação em contrário, decidiu o Pleno aprovar a indicação dos nomes citados. Em seguida, colocou-se em discussão e votação a proposição da Vice-Presidente e Presidente da Comissão de Direito de Família, Simone Silveira: Mudança da nomenclatura da “ Comissão de Direito de Família” para “ Comissão Especial de Direito de Família e Sucessões”. Ato contínuo decidiu o Pleno aprovar a proposição.

Prosseguindo, o Presidente sugeriu a mudança da subcomissão de mediação, antes vinculada a comissão de Processo Civil, para que se tornasse uma efetiva comissão, indicando o advogado Jonatan Schmitd para ocupar a presidência da mesma. Nos debates sugeriu que fosse a Comissão nomeada de Mediação e Arbitragem, ampliando o seu escopo. Inexistindo objeção quanto ao tema e ao nome indicado, decidiu o Pleno do Conselho, por unanimidade, aprovar a criação da comissão e o nome de seu Presidente.

Ato contínuo, o Presidente registrou a indicação da Conselheira Patrícia Silveira para assumir a Presidência da Comissão da Mulher Advogada em substituição a então Presidente Flávia Brandão Maia Perez.

Passando ao **item IV- Na Ordem do Dia, em seguida, foi chamado a julgamento os processos: 01- Processo nº 7784/2018 - Solicitante: Ricardo Brum – DD. Secretário Geral -Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/ES- exercício 2017- Relator: Conselheiro Vinicius Coutinho - Presidente da Comissão de Orçamento e Contas. Após a leitura do relatório e voto da Comissão de Orçamento e Contas pelo Conselheiro Vinicius José Lopes Coutinho e manifestação do Secretário Geral Ricardo Brum, decidiu o Pleno, POR UNANIMIDADE, aprovar a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/ES, relativa ao exercício 2017, nos termos do parecer da Comissão de Orçamento e Contas, ressalvada a ausência da Conselheira Marianne Rios de Souza Martins que embora assine a lista de presença da sessão, não estava presente no momento da votação desse item da pauta. Passou-se em seguida então, à apreciação do item 3- da Pauta - **02 - Processo 1167/2017 - INDEFERIMENTO – INSCRIÇÃO DEFINITIVA - Recorrente: Victor Hugo Sousa Benevenuti - Assunto: Incompatibilidade do art. 28, inciso V do EAOAB – Cargo: Guarda Municipal da Câmara Municipal de Anchieta - Recurso em face do acórdão proferido pela 1ª Câmara Julgadora- Relatora: Conselheira Marianne Rios de Souza Martins. Após a leitura do relatório e voto, franqueou-se a palavra ao recorrente para sustentação oral pelo tempo****



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Espírito Santo*

regimental de até 15 minutos, o que não foi feito. Após as discussões, o Presidente submeteu a votação do Pleno e depois de encerradas as discussões, o Presidente deferiu um pedido de **VISTA**, feita pelo Conselheiro Hélio Pepe. Retornando à Ordem do Dia, o Presidente determinou a **RETIRADA DE PAUTA** do item 1, **Processo 02- Processo nº 231.933/2016 – INDEFERIMENTO POR MAIORIA – INSCRIÇÃO DEFINITIVA - Recorrente: Erildo Jose Canal -Assunto:** Inscrição sem Exame de Ordem - Bacharel colou grau antes de 1994. Não exercício do direito adquirido à inscrição sem Exame de Ordem, no período de 2 anos após a promulgação da Lei 8.906/94. Inexistência de direito adquirido. Recurso em face do acórdão proferido pela 1ª Câmara Julgadora - **Relator:** Glauco Barbosa dos Reis. Continuando com os trabalhos, passou-se à apreciação do item 4 da pauta, Processo nº: 209542017 - **INTERESSADO (A): Eduardo Bastos Bernardino - OAB/ES 6380-E - ASSUNTO: Solicita informação sobre a prática de atos por estagiário em audiência** EMENTA: ESTÁGIO PROFISSIONAL EM DIREITO - PRÁTICA DE ATOS POR ESTAGIÁRIO REGULAMENTE INSCRITO, EM AUDIÊNCIA - art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.906/94, art. 29, caput, do Regulamento Geral da OAB. **Comissão de Estágio- Conselheiro Hélio João Pepe de Moraes.** O Presidente, então, concedeu a palavra ao Conselheiro Hélio Pepe que fez a leitura do voto. A questão entrou em pauta depois que o Tribunal de Justiça de Goiás permitiu que um estagiário fizesse uma sustentação oral, no início do mês. Diante da repercussão do fato, a Comissão de Estágio da OAB/ES recebeu uma enxurrada de manifestações questionando a legalidade do ato. Em discussão, decidiu o Pleno aprovar o parecer elaborado pela Vice-Presidente da Comissão sobre a legalidade do ato supervisionado de estagiários nos tribunais. "O Conselheiro Hélio Pepe colocou que acreditava que a participação de estagiários deve ser incentivada, pois é assim que teremos cada vez mais advogados capacitados". O conselheiro disse acreditar que as dúvidas e a resistência por vezes encontrada na magistratura quanto ao ato se devem ao não conhecimento específico do Estatuto da Advocacia. E lembrou que na Justiça, principalmente no TJ, os estagiários hoje compõem uma boa parte do corpo de atuação do judiciário. "Entendemos que devemos incentivar a participação supervisionada, com vistas à evolução destes estagiários".

O Presidente colocou para os Conselheiros sobre uma situação que atrapalhava o trabalho da advocacia no interior do Estado acabava de ser resolvida, com a atuação da OAB/ES. Atendendo ao pleito da Ordem, o Tribunal de Justiça do Estado do espírito Santo, determinou que, nos



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Espírito Santo*

feriados municipais de Vitória, a Justiça Estadual continue trabalhando normalmente nos demais municípios. Até então, feriados na Capital também eram considerados feriados em todo o Estado. A decisão veio depois que a OAB/ES propôs um procedimento de Controle Administrativo ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A iniciativa de solicitar a mudança no estabelecimento de feriados na Justiça Estadual foi do Conselheiro da OAB/ES Antonio José Pereira de Souza, advogado que atua em Venda Nova do Imigrante. Continuando o Presidente Homero Junger Mafra perguntou se havia mais algum assunto a tratar e nenhum Conselheiro se manifestou, razão por que, agradecendo a presença de todos, declarou encerrados os trabalhos da sessão às 18h10 hs, do que, para constar, eu, Erica Ferreira Neves, Secretária Geral Adjunta, lavrei a presente ata, que, conferida, segue assinada por mim, e pelo Senhor Presidente, depois de aprovada pelo Conselho Pleno do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção do Espírito Santo.